

Juiz suspende recolhimento de IPI em revenda de importados

23/09/2019

O juiz José Carlos Motta, da 19ª Vara Federal em São Paulo, acatou mandado de segurança de uma importadora de produtos para pets e suspendeu a exigibilidade do Imposto sobre Produtos Industrializados para simples revenda de produtos importados.

Dollar Photo Club



Cobrança de IPI na simples revenda de importados é objeto de recurso no STF
Dollar Photo Club

Na ação, a empresa alega que sua atuação na importação e exportação de produtos para animais domésticos, produtos de uso veterinário, rações e equipamentos para comercialização no atacado e, que diante da natureza de sua atividade, a cobrança do IPI é indevida.

Na decisão, o magistrado pondera que nas situações descritas não há nenhum processo de industrialização entre a entrada do produto importado e sua posterior comercialização pelo importador.

O juiz também afirma que a cobrança desse imposto pressupõe algum processo de industrialização.

A defesa da importadora foi feita pelos advogados **Eduardo Correa da Silva, Gilberto Rodrigues Porto e Yuli Alves da Silva**.

A cobrança de IPI na simples revenda de produtos importados é objeto do Recurso Extraordinário no Supremo Tribunal Federal sob a relatoria do ministro Marco Aurélio.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-set-23/juiz-suspende-recolhimento-ipi-revenda-importados/>